



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

Altera dispositivos da Lei 950 de 17 de abril de 2007 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Xangri-Lá – CONDEMA, e dá outras providências."

Art.1º Fica alterado o artigo 4º da Lei 950 de 17 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Comdema será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a.** um representante titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
- b.** um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
- c.** dois representantes dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados;
 - c.1.** órgão municipal de saúde pública, educação e/ou ação social, de obras públicas e serviços urbanos.
- d.** um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: ICMBio, Polícia Florestal, IEF, Emater, Ibama, IMA, etc.

II – Representantes da Sociedade Civil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

- a. dois representantes de setor organizado da sociedade, tais como: setores do turismo, da agricultura, da pesca, da indústria e comércio, clubes de serviço, sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
- b. um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
- c. um representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, da educação ou da cultura com atuação no âmbito do município;
- d. um representante de instituições de ensino e pesquisa comprometido com a questão ambiental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de lei visa solicitar autorização desta Casa legislativa para alterar dispositivos da Lei 950 de 17 de abril de 2007 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Xangri-Lá – CONDEMA, e dá outras providências."

Justifica-se a presente proposta tendo em vista a necessidade de incluir na lei que as entidades serão selecionadas por sua manifestação de interesse e aceitas ou não pela conexão do tema meio ambiente e sua participação ativa no mesmo, as demais alterações que se fizerem necessárias sobre forma de seleção e permanência, serão objeto de estudo do conselho para alteração do regimento interno e posteriormente enviadas.

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante da sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 02 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em exercício